



O Presente em 23/11/2012, Edição nº 3473

## DECRETO Nº 2998/2012

**SÚMULA: Disciplina o horário de funcionamento do comércio.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e considerando a solicitação feita pela ACINSAR – Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Nova Santa Rosa, através do Ofício de 20 de Novembro de 2012, protocolado junto a Prefeitura Municipal sob o nº 1171/2012 em 20 de Novembro de 2012,

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica disciplinado o horário de funcionamento do comércio, durante o período natalino e ano novo.

#### COMÉRCIO EM GERAL – DEZEMBRO/2012

<b>Dia 08</b>	<b>das 08:30h às 16:00 horas (sábado)</b>
<b>Dia 15</b>	<b>das 08:30h às 16:00 horas (sábado)</b>
<b>Dia 17 a 21</b>	<b>das 08:30h às 21:30 horas</b>
<b>Dia 22</b>	<b>das 08:30h às 16:00 horas (sábado)</b>
<b>Dia 23</b>	<b>fechado (domingo)</b>
<b>Dia 24</b>	<b>das 08:30h às 16:00 horas</b>
<b>Dia 25 e 26</b>	<b>fechado (dia 26 compensação de horas)</b>
<b>Dia 27</b>	<b>horário normal</b>
<b>Dia 31</b>	<b>das 08:00 às 12:00 horas</b>
<b>Dia 02/01/2012</b>	<b>horário normal (das 08:00h às 12:00h) (das 13:30h às 18:00h)</b>

**Parágrafo Único.** No horário de almoço das 12:00h às 13:30 o comércio ficará fechado.

**Art.2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,** em 22 de Novembro de 2012.

**NORBERTO PINZ**  
Prefeito Municipal

**ROSMÉRE I. S. SCHNEKEMBERG**  
Secretária Municipal de Administração



Prefeitura Municipal

# Município de Nova Santa Rosa

ESTADO DO PARANÁ

*Jóia do Oeste*

